

LEI Nº 1.814, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para atender a despesas com as obras de construção e pavimentação de garagem municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender às despesas com as obras de construção e pavimentação da garagem pública municipal, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), à seguinte dotação:

01.08.03.07.021.1.001.4110 - Obras e Instalações.....	26.400,00
---	-----------

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.08.01.05.22.134.2058.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	8.000,00
01.01.00.03.07.020.2001.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
01.01.00.03.07.020.2002.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
01.01.01.03.07.021.2003.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	3.400,00
TOTAL.....	26.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 28 de Março de 2001.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal